



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/RO
PROCURADORIA JURÍDICA**

RESOLUÇÃO n.º 008, de 01 de julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO n.º006 de 26 de abril de 2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS SERVIÇO SOCIAL 2019, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE RONDÔNIA – CRESS 23ª, DESTINADO A REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia – 23ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº. 8.662/93, especialmente no §1º do artigo 7º.

Art.1º Fica prorrogado a contar do dia 01 de julho de 2019 a 01 de setembro de 2019, o prazo de vigência da Resolução nº.006 de 26 de abril 2019, que *INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS SERVIÇO SOCIAL 2019, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE RONDÔNIA – CRESS 23ª, DESTINADO A REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS
Assistente Social - CRESS nº 1102
Conselheira Presidente Interina